

# COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

## SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 674, DE 2007

Regulamenta o art. 226 § 3º da Constituição Federal, união estável, institui o divórcio de fato.

### EMENDA

Dê-se ao art. 174 a seguinte redação:

“Art. 174. Qualquer um dos cônjuges ou companheiro (a)s pode propor a ação de separação de corpos.”

### JUSTIFICAÇÃO

Conforme exarado acima a inclusão de parceiros conforme o texto original (o que se presume serem do mesmo sexo) afronta a Constituição Federal e o Código Civil . A separação de corpos pode ser feita pelos cônjuges ou homens e mulheres que vivam em regime de companheirismo conforme prevê o Código Civil.

Sala da Comissão, em        de        de 2009.

**Deputado PASTOR PEDRO RIBEIRO**

**PMDB-CE**